

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SENADOR ELOI DE SOUZA
PALÁCIO VEREADOR DOMICIO DA SILVA



CONTRATO Nº 05/2026
SEGURO DE VEÍCULO

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE SEGURO DE VEICULO, de um lado, a CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o numero 09.394.883/0001-36, com sede na Praça Nossa Senhora de Lourdes, numero 69, Centro, Senador Elói de Souza/RN, CEP 59.250-000, neste ato representada por seu Presidente, Senhor GILBERTO LOURENCO DE MORAIS, brasileiro, casado, vereador, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o numero [REDACTED], residente e domiciliado em Senador Elói de Souza/RN, doravante denominada simplesmente SEGURADO; e, de outro lado, SEGURADORA SURA S.A. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o numero 33.065.699/0001-27 com sede na Avenida Padre Antônio José dos Santos, 1530, Cidade Monções, São Paulo/ neste ato representada por ANA PAULA ARAUJO SANTANA, outorgada doravante denominada simplesmente SEGURADORA SURA S.A., tem entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E MODALIDADE

O presente contrato decorre de Dispensa de Licitação, Processo Administrativo 09/2026, fundamentado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133, de 1 de abril de 2021, em razão de o valor contratado situar-se abaixo do limite legal estabelecido para dispensa em razão de pequeno valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de seguro total do veículo oficial da SEGURADO, com as seguintes características:

Marca: FIAT
Modelo: MOBI LIKE 1.0 N3
Ano Fabricação/Modelo: 2025/2026
Placa: TST5E30
Chassi: 9BD341AGWTYA90636
RENAVAM: 01473429177
Motor: 463579069898841
Combustível: Flex
Cor: Branca
Lotação: 5 passageiros

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS COBERTURAS

O seguro contratado compreende as seguintes coberturas obrigatórias:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SENADOR ELOI DE SOUZA
PALÁCIO VEREADOR DOMICIO DA SILVA



- a) CASCO: 100% da Tabela FIPE, cobrindo colisão, capotamento, incêndio, explosão, roubo, furto, danos pela natureza, vandalismo;
- b) VIDROS, FAROIS, LANTERNAS E RETROVISORES: Cobertura específica sem franquia para quebra isolada;
- c) RESPONSABILIDADE CIVIL DANOS MATERIAIS: Limite R\$ 100.000,00;
- d) RESPONSABILIDADE CIVIL DANOS CORPORAIS: Limite R\$ 100.000,00;
- e) RESPONSABILIDADE CIVIL DANOS MORAIS: Limite R\$ 10.000,00;
- f) ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS: R\$ 10.000,00 por passageiro, ate 5 ocupantes;
- g) ASSISTENCIA 24 HORAS: Socorro mecânico, reboque ilimitado, transporte ocupantes, chaveiro, troca pneus, pane seca, carro reserva mínimo 7 dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total do premio anual do seguro e de R\$ 1.245,05 (um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos).

Forma de Pagamento: Pagamento em parcela única.

Vencimento: Pagamento de forma única, após envio da nota fiscal com as certidões de regularidade fiscal.

Meio de Pagamento: Transferência

Parágrafo Único. O valor será reajustado anualmente, na data de aniversario do contrato, pela variação acumulada do Indice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), vedado qualquer reajuste antecipado ou com periodicidade inferior a 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTACAO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 01, Unidade: 01.001, Natureza: 3.3.90.39, Fonte: 1500

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de emissão da apólice, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e comprovação de vantajosidade, ate o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA SEGURADORA

Constitui obrigação da SEGURADORA:

- a) Emitir a apólice de seguro no prazo máximo de 15 dias corridos;
- b) Fornecer cartão de identificação do seguro;
- c) Providenciar regularização de sinistros conforme prazos da SUSEP;
- d) Prestar assistência 24 horas em todo território nacional;
- e) Manter rede de oficinas credenciadas no Estado do RN;
- f) Atender solicitações em até 72 horas;
- g) Manter regularidade fiscal, trabalhista e autorização SUSEP durante toda vigência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO SEGURADO

Constitui obrigação do SEGURADO:

- a) Pagar o prêmio pontualmente;
- b) Comunicar sinistros em até 24 horas;
- c) Conservar o veículo adequadamente;
- d) Utilizar exclusivamente para fins institucionais;
- e) Permitir condução apenas por pessoa habilitada;
- f) Fornecer documentação para análise de sinistros;
- g) Colaborar em vistorias e regulações.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução será fiscalizada por servidor designado por Portaria, com atribuições de acompanhar vigência, verificar regularidade, comunicar sinistros, atestar faturas e propor sanções quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

O descumprimento de obrigações sujeitara a SEGURADORA as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 2% sobre valor anual por descumprimento de cláusula;
- c) Multa de 10% sobre valor anual por rescisão por culpa da SEGURADORA;
- d) Rescisão contratual.

As sanções serão aplicadas após processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo SEGURADO, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou inadimplemento da SEGURADORA, assegurada notificação prévia de 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tangará/RN para dirimir questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 2 vias de igual teor.

Senador Elói de Souza/RN, 09 de março de 2026.



GILBERTO LOURENÇO DE MORAIS
Presidente - SEGURADO

ANA PAULA ARAUJO SANTANA
SEGURADORA SURA S.A
CNPJ: 33.065.699/0001-27

Senador Elói de Souza

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/CF23-E507-75F6-598F> ou vá até o site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CF23-E507-75F6-598F



Hash do Documento

BAE1D96580A83CB64912B059A1DC310B5A238A7B0609069B419C3C87028E8BD2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/03/2026 é(são) :

- ☒ Ana Paula Araujo Santana (Analista) - 405.321.168-95 em 10/03/2026 15:27 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Latitude: -23.654875 Longitude: -46.609585 Accuracy: 21

IP: 172.16.4.6

AC: AC BR RFB G4

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 12/03/2026 é(são) :

- ☒ ISABELLA CHRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA - 141.367.526-36
em 10/03/2026 12:33 UTC-03:00

